

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**

**ANEXO - I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Aquisição de vestuário, roupas de cama, toalhas e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Se faz necessária a aquisição do objeto acima, diante da necessidade disponibilizar material aos servidores que estão a serviço da Administração Municipal, seja junto a Secretaria ou aos Programas vinculados as secretarias participantes desta, identificando os servidores perante aos munícipes que buscam o serviço público diariamente.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, FORMAÇÃO DOS LOTES E DO VALOR ESTIMADO:** Os produtos objetos desta licitação e os valores estimados são os seguintes:

**LOTE I – Fundo Geral (Exclusivo Me e EPP)**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Blazer de Flex beck manga longa para Banda de Musica Municipal na cor a definir com botões e detalhes dourado, com identificações do Município e da Banda de Música, bordada no peito esquerdo e na manga esquerda.	Unid	15	182,67	2.740,05
2	Blusa de malha fria branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município para cursos diversos que é administrado pela Secretária de Cultura.	Unid	150	22,00	3.300,00
3	Blusa para comemoração do Natal na cor branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	50	22,00	1.100,00
4	Blusas decote v para funcionalismo público: Blusas em decote V com diversas cores com identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid	50	24,00	1.200,00
5	Blusas gola polo malha fria cor a definir com identificação e logomarca do Município e da Banda de Música.	Unid	15	34,33	514,95
6	Blusas para Evento do dia das crianças com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	100	22,00	2.200,00
7	Blusas para Festa do Município branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	150	22,00	3.300,00
8	Blusas para Festa Junina branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	125	22,00	2.750,00
9	Blusas para segurança de malha fria preta para Eventos diversos com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	25	27,00	675,00
10	Blusas para semana da pátria: Blusas de malha fria com decote em v de ribana verde e manga bainha com identificação e logomarca da secretaria e do município.	Unid	30	22,00	660,00
11	Blusas para Semana do Município com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	100	22,00	2.200,00
12	Calça de helanca preta para capoeira com serigrafia na perna da calça com identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	25	46,67	1.166,75
13	Calça social de flex-beck cor a definir com dois bolsos frontais, zíper reforçado e dois bolsos costas. Tamanho 36 ao 46 destinado para Banda de música Municipal.	Unid	15	71,67	1.075,05
14	Camiseta de helanca light para capoeira branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	50	20,00	1.000,00
15	Colete esportivo: Colete de helanca light cor a definir com identificação e logomarca da secretaria e do município.	Unid	30	22,00	660,00
16	Funcionalismo público: Blusa gola polo diversas cores com	Unid	30	34,33	1.029,90

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
	abertura de dois botões com identificação do setor e função com logomarca do município.				
18	Uniforme esportivo adulto: Uniforme esportivo Adulto conjunto com 15 camisas de manga curta e 01 manga longa e 16 calções.	Unid	15	555,00	8.325,00
<b>Valor Estimado</b>					<b>33.896,70</b>

**LOTE II – Fundo Municipal de Educação (Exclusivo Me e EPP)**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Blusa para motorista: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões, bolso com identificação e função com logomarca do município.	Unid	22	35,00	770,00
2	Blusa para vigia: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Unid	10	35,00	350,00
3	Blusas (escola nota 10): Blusa em malha fria com gola careca e manga viés, (P/M/G) com identificação e logomarca do Município e da Secretária de Educação.	Unid	50	22,00	1.100,00
4	Blusas para diversos eventos e campanhas: Blusas de malha P.V branca para campanhas diversas com identificação da Campanha e logomarca da Secretaria e do Município.	Unid	100	22,00	2.200,00
5	Bolsa em material impermeável com divisórias - 2(duas) internas, de alça curta e longa.	Unid	50	61,67	3.083,50
6	Bolsas para professores e coordenadores: Bolsa em lona bege, com alça de gorgurão e serigrafia no bolso, com logomarca e identificação do Município e da Secretaria de Educação.	Unid	100	51,67	5.167,00
7	Kit para merendeira: avental em tecido branco com bolso e touca de tecido, serigrafia na frente com identificação e logomarca do Município.	Unid	20	42,00	840,00
8	PAIC: Blusa em malha fria branca com gola careca e manga de viés, (P/M/G/GG) com logomarca e identificação do Município e Secretária da Educação.	Unid	100	22,00	2.200,00
9	Sacolinhas para o projeto leitura em família: Sacola em nylon plus, na cor branca com identificação e logomarca do projeto e do Município.	Unid	100	11,67	1.167,00
10	Semana temática: Blusa em malha fria branca com gola careca e manga de viés, (P/M/G/GG) com logomarca e identificação do Município e Secretária da Educação.	Unid	75	22,00	1.650,00
11	Uniforme para professores: Blusa em malha fria branca gola polo e punho na cor vermelha, (P/M/G/GG) com Logomarca e identificação do Município e Secretária da Educação.	Unid	125	35,00	4.375,00
12	Uniformes para funcionalismo da secretaria de educação, gola polo com identificação e logomarca da secretaria e do Município.	Unid	30	35,00	1.050,00
<b>Valor Estimado</b>					<b>23.952,50</b>

**LOTE III – Fundo Municipal de Saúde (Exclusivo Me e EPP)**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: BLUSA/CAMISA INSEX.</b> Fardamento blusa camisa unisex (ACS) gola polo, com bolsos frontais bordados (brasão do município e nome da secretaria e da categoria profissional)	Unid	32	32,00	1.024,00
2	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</b> Blusas decote V para funcionalismo público. Blusas em decote V com diversas cores com identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid	30	27,00	810,00
3	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</b> Blusas para diversos	Unid	210	22,00	4.620,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
	eventos e campanhas. Blusas de malha P.V branca para campanhas diversas com identificação da Campanha e logomarca da Secretaria e do Município.				
4	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: BOLSA PARA AGENTES DE SAÚDE.</b> Bolsa de lona para agentes de saúde com divisão interna e um bolso externo com tampa, tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para SILK personalizado com a logo do Município. Cor a definir com as ACS.	Unid	16	50,00	800,00
5	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: BONÉ TIPO LEGIONÁRIO.</b> BONÉ tipo legionário com recortes anatômicos confeccionados em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca e pescoço, tamanho único, cor a definir com ACS e com símbolo frontal.	Unid	16	19,93	318,88
6	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CALÇA PARA UNIFORME.</b> Calça unissex em tecido Oxford cor a definir com bolsos, zíper reforçado botão de ferro.	Unid	32	77,00	2.464,00
7	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: BANDEIRAS 25/30 -</b> Acabamento em costura amarela, com logotipo Prefeitura Municipal de Ipaporanga.	Unid	9	27,00	243,00
8	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: Bolsa de Lona padrão FUNASA.</b> Bolsa de lona padrão funasa, 38/30/17, com logomarca da Prefeitura Municipal de Ipaporanga	Unid	9	101,67	915,03
9	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: Boné legionário.</b> Boné tipo legionário com recortes anatômicos, confeccionado em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca, cor a definir. Com símbolo frontal dos agentes de Endemias.	Unid	9	19,93	179,37
10	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: Bota de couro para os Agentes de Endemias.</b>	Unid	9	197,00	1.773,00
11	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: CALÇA PARA UNIFORMES DE BRIM SOLO.</b> Confeccões de calça para uniforme em brim solo 100% algodão, com boisos e zíper reforçado, botões de ferro com identificação dos agentes de Endemias.	Unid	9	142,00	1.278,00
12	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA.</b> Camisa manga longa microfibra 100% poliéster, com gola polo de botão, bordado no bolso com identificação e logomarca do Município.	Unid	17	42,00	714,00
13	<b>AGENTE DE ENDEMIAS: CAMISA PARA UNIFORME DE BRIM SOLO.</b> Camisa manga longa 100% algodão com boiso reforçado e botão de ferro, para combate a doenças de chagas com logotipo de Prefeitura Municipal de Ipaporanga no boiso frontal.	Unid	6	147,00	882,00
14	Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 verde bb, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 1,40 x 2,20m.	Unid	15	189,67	2.845,05
15	<b>BLUSA GOLA POLO PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO:</b> Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois botões com identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid	30	32,00	960,00
16	<b>BLUSA PARA MOTORISTA:</b> Blusa gola polo malha friacom abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Unid	13	32,00	416,00
17	<b>BLUSA PARA VIGIA:</b> Blusa gola polo malha friacom abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Unid	13	32,00	416,00
18	<b>BLUSAS PARA CURSOS.</b> Blusa de malha fria branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município para cursos diversos que é administrado pela	Unid	25	22,00	550,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Rubrica Vr. Total Estimado
	Secretária.				
19	Camisa gola careca, manga japonesa, abertura na parte posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura). Manequim: Short (0,90c x 1,00m), Camisa (0,95x1,00m) frente e costa em tecido 100% algodão. Padronagem tela pré-encolhido, cor verde claro. Variação dimensional superior ou igual 5% solidez a cor entre 4-5, resistência a tração (N/cm <sup>2</sup> ). Acabamento bainha simples, logomarca na cor verde bandeira.	Unid	8	122,00	976,00
20	CAMISA PROMOCIONAL. Blusas PROMOCIONAIS em malha fria. Para campanhas educativas de saúde. (dengue, vacinação, etc.)	Unid	240	22,00	5.280,00
21	Camisola para paciente em linho verde claro, 100% algodão, aberta nas costas, com tiras para amarrar. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho grande.	Unid	12	32,00	384,00
22	Camisola trespessada para paciente gestante em Mistura de Fibras (50% poliéster e 50% algodão) com fição de 180 fios na cor rosa bebê. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho único.	Unid	15	37,00	555,00
23	Campo cirúrgico simples, verde claro brim sarja 2/1 - M 0,90X 0,80 cm.	Unid	20	42,00	840,00
24	Campo cirúrgico simples, verde claro brim sarja 2/1 - M 1,00x 2,10 x 1,20X 0,80 cm	Unid	5	49,33	246,65
25	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 0,80 X 0,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Tamanho 0,80 x 0,70	Unid	10	39,33	393,30
26	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 0,84 X 0,68M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Tamanho 0,84 x 0,68 M	Unid	15	40,00	600,00
27	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,20 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Tamanho 1,20 x 1,20m	Unid	5	45,00	225,00
28	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,30 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Tamanho 1,30 x 1,20m.	Unid	5	47,00	235,00
29	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,50 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Tamanho 1,50 x 1,20m.	Unid	5	49,33	246,65
30	Campo fenestrado verde claro brim Sarja 2/1 0,60 x 0,60m - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Com fenestra tipo losango com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14 cm. Tamanho 0,60 x 0,60m.	Unid	12	37,00	444,00
31	Campo fenestrado verde claro brim Sarja 2/1 0,80 x 0,80m - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m <sup>2</sup> , com logotipo branco. Com fenestra tipo losango com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14 cm. Tamanho 0,80 x 0,80m.	Unid	12	39,33	471,96
32	Conjunto vestimenta cirúrgica, material oxford, componentes calça e blusa, cor verde claro, tamanho (G)tipo calça c/ cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito.	Unid	5	122,00	610,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
	logomarca e peito esquerdo.				
33	Conjunto vestimenta cirúrgica, material oxford, componentes calça e blusa, cor verde claro, tamanho (M), tipo calça com cadarço, túnica decote "u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca e peito esquerdo.	Unid	5	102,67	513,35
34	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão - sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,00m x 1,60m.	Unid	6	56,00	336,00
35	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho 0,90x0,55cm.	Unid	10	44,00	440,00
36	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho 1,30X0,80.	Unid	10	52,00	520,00
37	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho 2,55x 1,65.	Unid	30	58,67	1.760,10
38	Lençol verde claro berço (100% algodão cru) 0,90 X 1,30M. - com peso mínimo de 0,126 g/m <sup>2</sup> e mínimo de 182-fios por m <sup>2</sup> . Tamanho 0,90 x 1,30m.	Unid	10	51,67	516,70
39	Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m <sup>2</sup> , composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples	Unid	10	39,33	393,30
40	Toalha de banho para plantonista, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m <sup>2</sup> , composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples.	Unid	6	39,33	235,98
41	Toalha de rosto, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m <sup>2</sup> , composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 0,50 x 0,80cm. Acabamento bainha simples.	Unid	10	19,33	193,30
<b>Valor Estimado</b>					<b>37.624,62</b>

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 95.473,82 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Especificação	Valor Estimado
03.01.04.122.0061.2.017	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	9.106,70
07.01.13.392.0241.2.041	Ações de Incentivo da Cultura em Geral	24.790,00
09.02.12.368.0061.2.050	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	13.570,50
09.03.12.361.0221.2.055	Gestão Administrativa da Educação Básica	10.382,00
10.02.10.122.0061.2.063	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	8.598,00
10.02.10.301.0183.2.067	Ações de Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	10.036,88
10.02.10.302.0181.2.071	Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.005,34
10.02.10.304.0185.2.073	Ações de Gestão do Programa Vigilância Sanitária	5.984,40

**4. FONTE DE RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do orçamento municipal, estando nas Dotações Orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

5.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Saúde ou da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no CNPJ da Secretaria correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

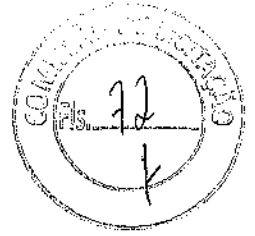
5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

5.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Gov.º Municipal  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

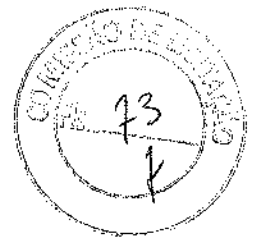


**Item 10**





Governo Municipal  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo

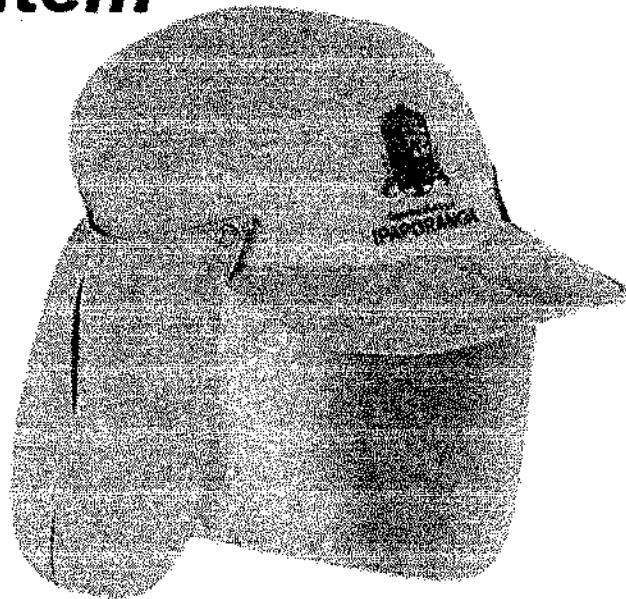


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

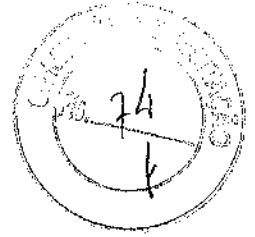
**Itens 1/2/3/4/5**



**Item**

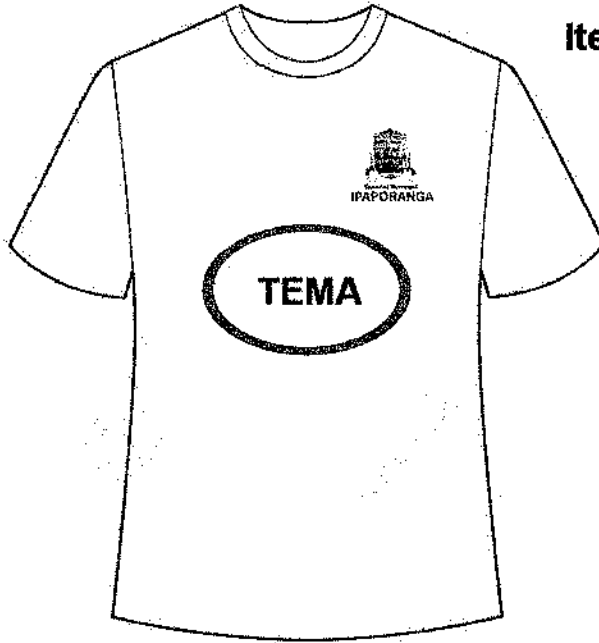






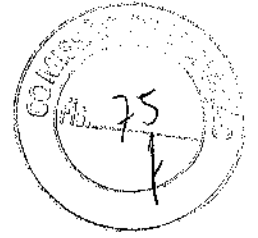
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

**Item 1**



**Item 3**



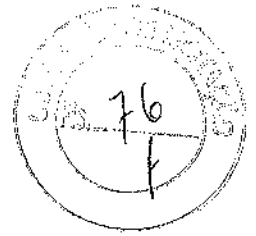


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**



**Item 5**





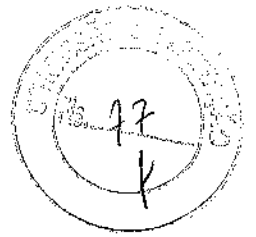
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

**Item 6**



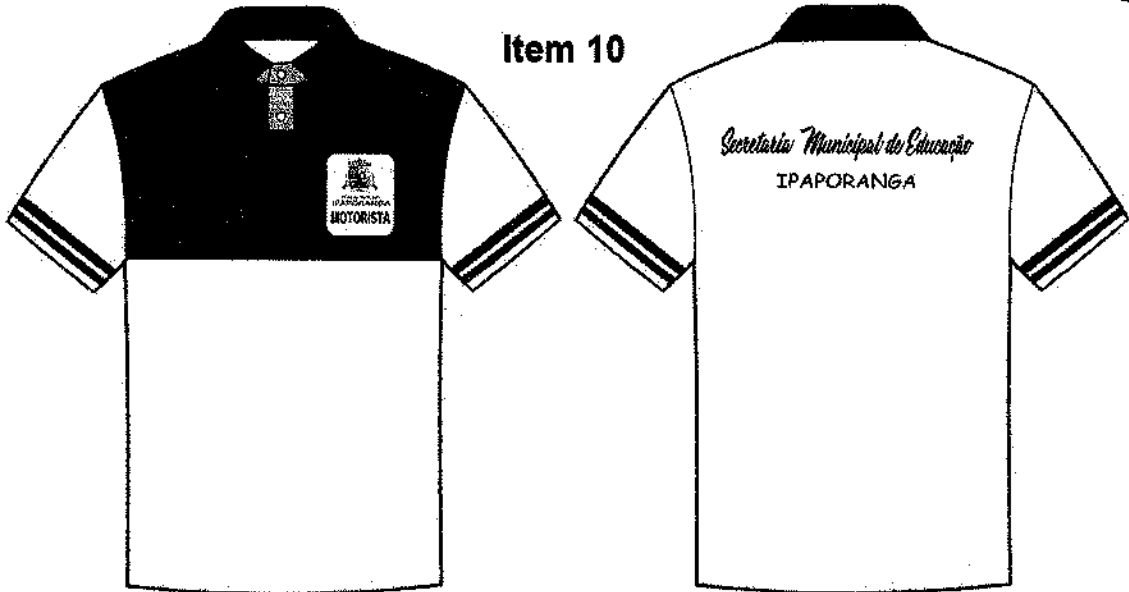
**Item 7**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

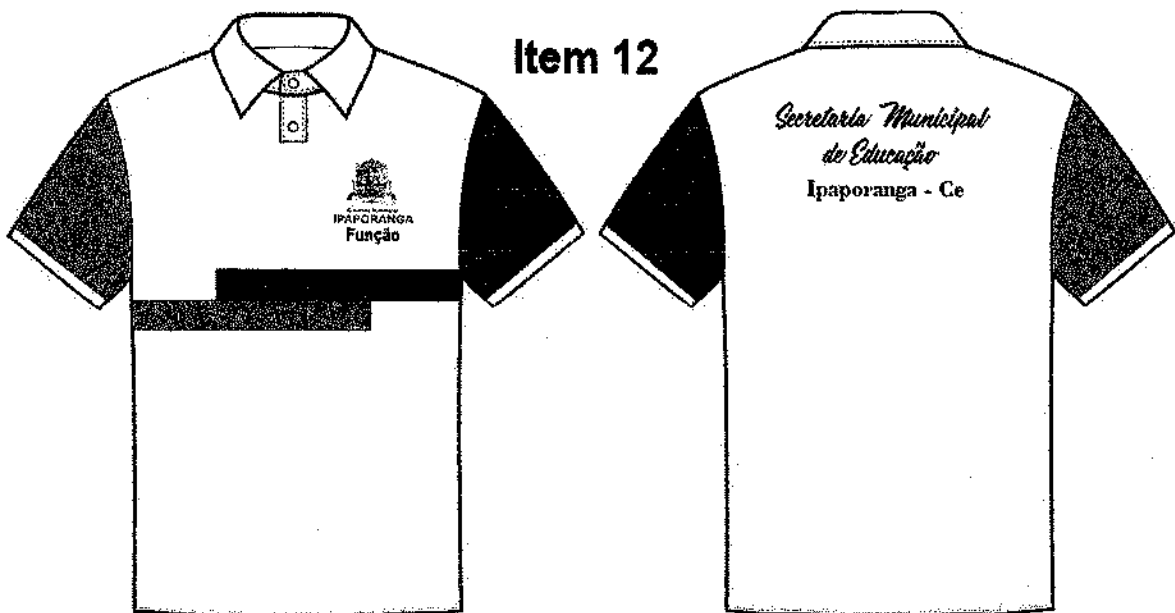
**Item 10**



**Item 11**

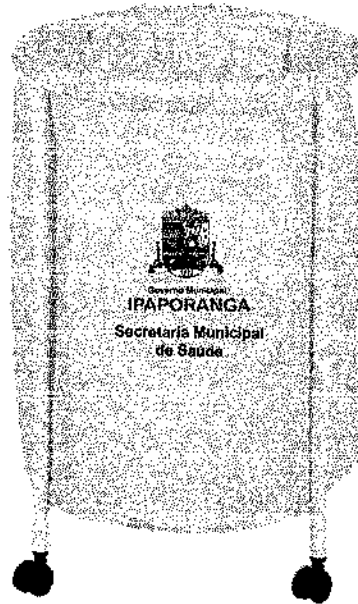


**Item 12**





**Item 23**



**Item 42 / 44 / 47**





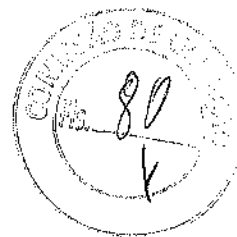
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEJO I - MODELOS**

**Item 6**



**Item 45 / 48 / 49 / 37**





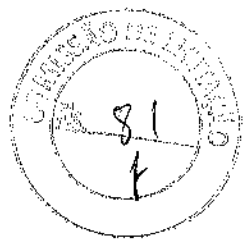
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

**Itens 2 / 8 / 9**



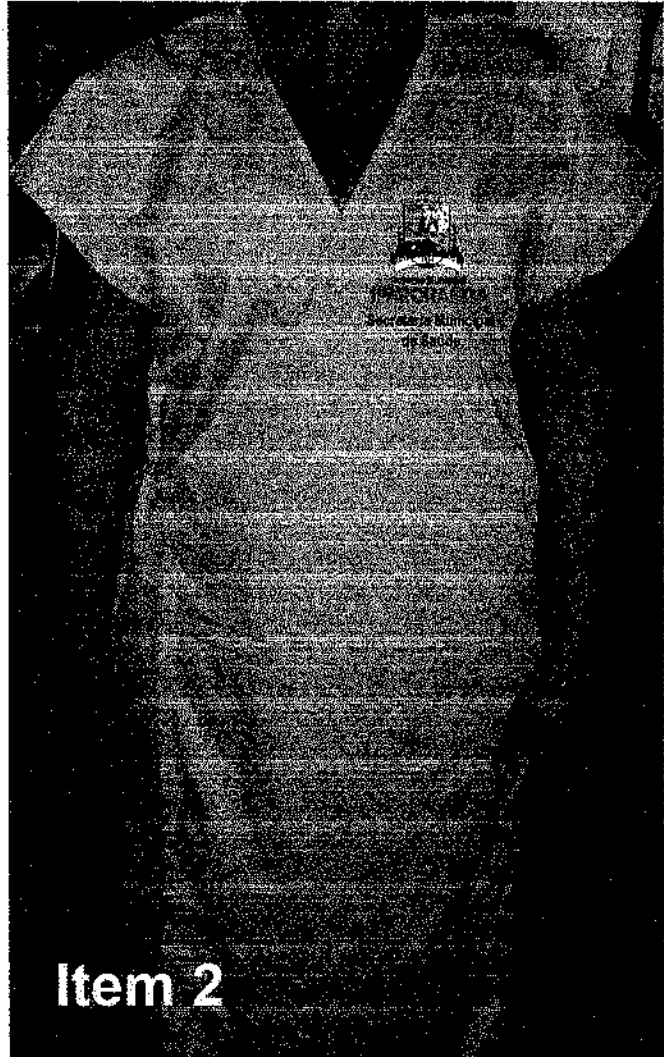


Governo Municipal  
**IPAPORANGA**  
A Certeza de Um Novo Tempo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**

**Item 1**



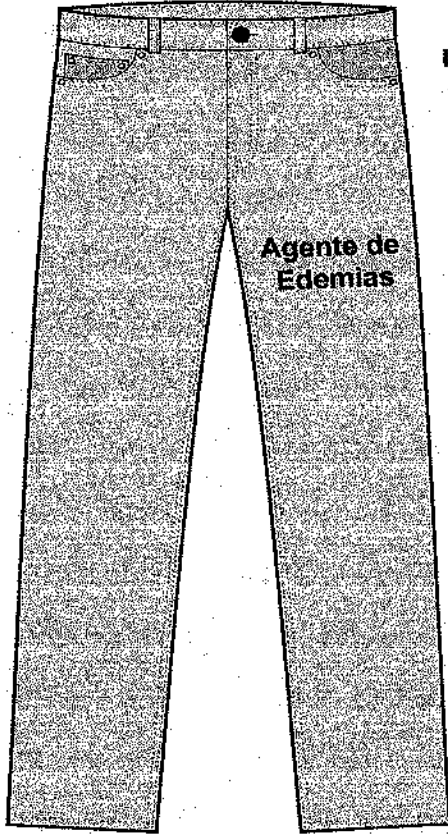
**Item 2**

**Item 31**

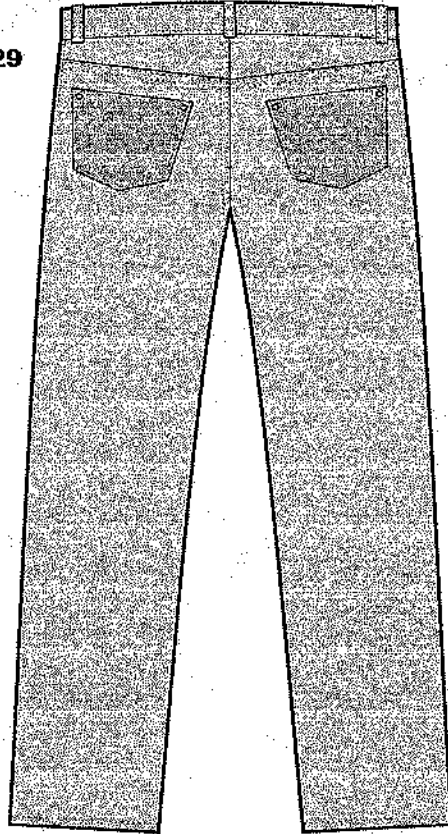




**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**  
**ANEXO I - MODELOS**



**Item 29**



**Item 13 / 14**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17/PP-DS**

**ANEXO - II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 3.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 042/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
<b>Valor Total do Lote</b> _____						

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ . CGF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ . Email: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ . Agência: \_\_\_\_\_ . Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e no CGF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sr(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 042/17/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Aquisição de vestuário, roupas de cama, toalhas e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1						
<b>Valor Total do Lote</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 - O prazo para a entrega da mercadoria será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

**Parágrafo Único:** As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2017.

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Ações de Incentivo da Cultura em Geral	07.01.13.392.0241.2.041
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.050
Gestão Administrativa da Educação Básica	09.03.12.361.0221.2.055
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	10.02.10.301.0183.2.067
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.071
Ações de Gestão do Programa Vigilância Sanitária	10.02.10.304.0185.2.073
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00	

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

A1 - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

A2 - Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

A3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

A4 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I que caracterizam a aplicação de sanções.

A5 - Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou Servidor designado para o Recebimento de Material, dentro dos prazos fixados.

A6 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

A7 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

A8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A9 - Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, entregar o objeto licitado no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido no edital, e ainda:

B1 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

B2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

B3 - Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

B4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

B5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

B6 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

B7 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

B8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

B9 - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante.

B10 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Saúde ou da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no CNPJ da Secretaria correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 042/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 — A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 — A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 — Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.1 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
CONTRATANTE  
(NOME)  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de

(Empresa)  
CONTRATADA  
(Representante)  
(Cargo)

(NOME)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

(modelo)

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

*Ressalva:*

*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal